



Constância  
MUNICÍPIO

## *Normas de Participação*

### MERCADO DE NATAL 2024

*As presentes normas entram em vigor no dia útil seguinte  
à sua aprovação por despacho do Presidente de Câmara.*



..... **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA** .....

**Normas de Participação no Mercado de Natal 2023**

A Câmara Municipal de Constância irá promover, nos dias 14 e 15 de dezembro de 2024, entre as 14h00 e as 18h00, o *Mercado de Natal* de forma a dinamizar a economia local na época natalícia. Subordinado ao tema do Natal pretende-se dar a conhecer o artesanato, os produtos e doces locais/regionais, antiguidades, entre outros, para que quem nos visita possa encontrar em Constância sugestões de prendas e ofertas.

### **Artigo 1.º** **Objetivos**

Com o *Mercado de Natal* pretende-se atrair a Constância, e em especial ao Centro Histórico, visitantes e consumidores que na época natalícia procuram ofertas genuínas e diferentes. O *Mercado de Natal* visa também divulgar produtos e artesanato característicos do Natal como forma de incrementar e dar um impulso nas vendas.

### **Artigo 2.º** **Destinatários**

Podem inscrever-se para participar todas as pessoas singulares e coletivas legalmente habilitadas para o exercício da atividade.

### **Artigo 3.º** **Inscrição**

1. A inscrição no *Mercado de Natal* é obrigatória e deverá ser feita em impresso próprio, disponível em [www.cm-constancia.pt](http://www.cm-constancia.pt) e enviado por correio eletrónico para: [turismo@cm-constancia.pt](mailto:turismo@cm-constancia.pt) ou entregue presencialmente no Posto de Turismo de Constância, de 4 a 29 de novembro de 2024.
2. Na inscrição deverá constar: a identificação da entidade, contacto telefónico, correio eletrónico, descrição e foto dos artigos a vender e comprovativo do exercício de atividade com identificação do CAE.
3. A participação no Mercado de Natal é gratuita.

### **Artigo 4.º** **Características dos produtos**

1. No que diz respeito a bens alimentares, os mesmos deverão:
  - a) Cumprir as regras higienossanitárias;
  - b) Devidamente embalados e fechados;
  - c) Conter a validade dos géneros.
2. No decorrer da atividade poderão as entidades repor ou substituir as suas mercadorias.

### **Artigo 5.º** **Disponibilidade de lugares**

1. A participação está condicionada à disponibilidade dos espaços de venda.

### **Artigo 6.º** **Montagem e desmontagem dos trabalhos**

1. A montagem dos espaços de venda deverá estar concluída às 12h00 do dia 14 de dezembro.
2. A desmontagem deverá ser efetuada até às 20h00 do dia 15 de dezembro.

### **Artigo 7.º** **Casos omissos**

1. A organização reserva-se no direito de modificar quaisquer destes pontos por motivos de força maior. Nesse caso, os participantes serão informados de qualquer alteração com a máxima rapidez possível.